

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PESSOAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB E TRANSFER LOGISTICA LTDA (TRANSFER LOGISTICA - EIRELI.), NA FORMA ABAIXO: , NA FORMA E SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1 - Pelo presente instrumento de aditivo ao contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública, criada pela Lei nº 4545/64, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco “A” nesta Capital, neste ato representado pela sua, **Diretora Presidente MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ**, brasileira, divorciada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.547.537 SSP/DF e do CPF nº. 827.056.821-04, residente e domiciliada nesta Capital Federal, e seu **Diretor Administrativo e Financeiro MARLON CARVALHO CAMBRAIA**, brasileiro, portador da OAB/CE 14333 e do CPF:300.013.663-00, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominados **CONTRATANTES** e do outro lado **TRANSFER LOGISTICA LTDA**, domiciliado na : STRC TRECHO 02 CONJUNTO F LOTE 02 – Setor de Industria e Abastecimento/DF, CEP: 71.225-526, inscrita no CNPJ nº.: 07.188.297/0001-00, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **EVIS PERES DOS REIS**, brasileiro, natural de Araxá, Minas Gerais, nascido aos 06/01/1968, divorciado, empresário, filho de Sebastião Antônio Peres e Gema Maria Peres, residente e domiciliado na Colônia Agrícola Vicente Pires, Chácara 13b, Lote 330, Guará – DF, CEP 71.095-000, portador da Cédula de Identidade nº 971.618, expedida pela SSP/DF em 08/10/1984, e inscrito no CPF/MF 364.597.471-72, doravante denominado **CONTRATADO/FORNECEDOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº: 00095-00000421/2020-26 e Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2020, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, Lei 13.303/16 e demais legislações correlatas, têm justo e contratado o seguinte:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** ao Contrato nº 03/2021, correspondente à ampliação da quantidade de quilômetros rodados, conforme justificativa técnica constante dos autos do processo nº 00095-00000421/2020-26.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global do contrato passa de **R\$ 48.060.584,35 (quarenta e oito milhões, sessenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)** conforme estabelecido no Quinto Termo Aditivo (SEI nº 158930274), para **R\$ 60.075.730,40 (sessenta milhões, setenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos)**, em razão do acréscimo ora formalizado.

3.2. O impacto financeiro decorrente do presente Termo Aditivo é de **R\$ 12.015.146,10 (doze milhões, quinze mil, cento e quarenta e seis reais e dez centavos)**, conforme disponibilidade orçamentária constante dos autos.

3.3. Permanece inalterada a forma de remuneração contratual, vinculada ao quilômetro, tendo o custo unitário de **R\$28,93 (vinte e oito reais e noventa e três centavos)**, nos termos do Quarto Apostilamento (SEI nº 183103163).

3.4. As despesas provenientes deste Termo Aditivo, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme Despacho da Disponibilidade Orçamentária (200549485):

1. PROGRAMA DE TRABALHO: **12.361.6221.4976.0002**

2. PROGRAMA DE TRABALHO: **12.362.6221.4976.9534**

3. PROGRAMA DE TRABALHO: **12.365.6221.4976.9535**

6. NATUREZA DA DESPESA: **33.90.39.74**

7. FONTE DE RECURSO: **100**

4. CLÁUSULA QUARTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 03/2021 e de seus aditivos anteriores, no que não conflitarem com o presente instrumento.

4.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo aditivo ao contrato, através de assinatura eletrônica via sistema SEI/GDF, onde dispensam a presença e assinatura de testemunhas sem prejuízo das obrigações neste instrumento assumidas.

5. CLÁUSULA QUINTA –DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à sua publicação na Imprensa Oficial, na forma da legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 0060897-1, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 22/04/2026, às 17:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ - Matr. 0060893-9, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 22/04/2026, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EVIS PERES DOS REIS, Usuário Externo**, em 23/04/2026, às 11:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **200699477** Código CRC: **BD3B1988**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF
Telefone(s): (61) 3342-1047
Sítio - www.tcb.df.gov.br

00095-00000421/2020-26

Doc. SEI/GDF 200699477